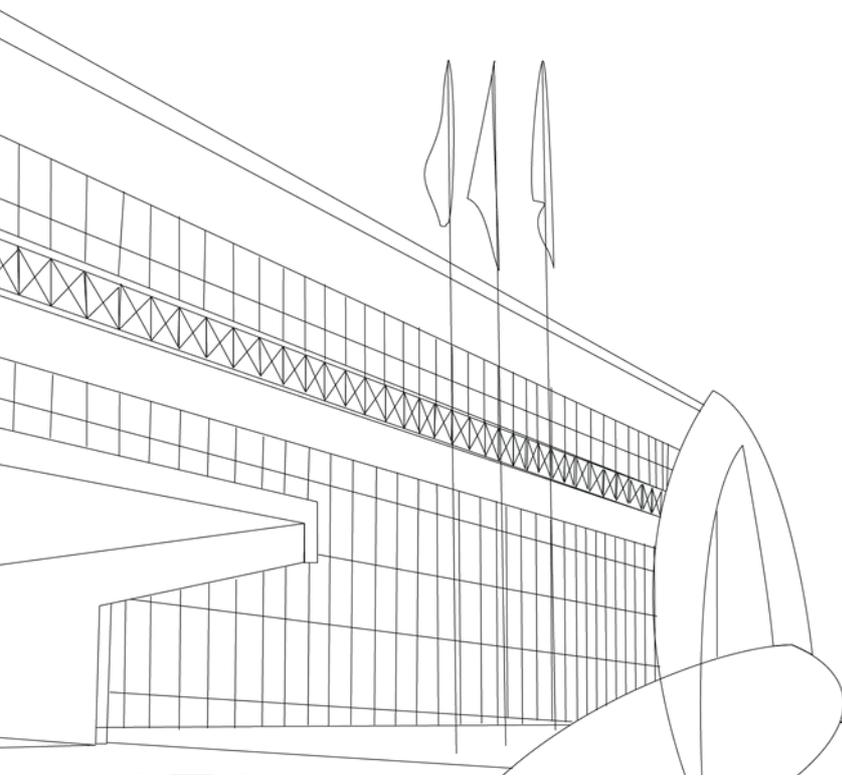


EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN	Unidade	98
1	2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN (validação in loco)	Unidade	04
1	3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 SEM TOKEN	Unidade	81
1	4	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN (validação in loco)	Unidade	05
1	5	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3 (validação in loco) SEM TOKEN	Unidade	01
1	6	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1	Unidade	03
2	7	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDORES WEB SSL TIPO A1 WILDCARD (permite que o certificado seja utilizado em qualquer subdomínio – um nível – do domínio para o qual foi emitido)	Unidade	02



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 6 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. Havendo **divergência** entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 1,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data

18/01/2023

Horário

A partir das 10:00

Referência de horário

Brasília/DF

Comprasnet



www.compras.gov.br

Código UASG

926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Sim.

Adjudicação

Por grupo de itens.

Exclusividade ME/EPP?

Sim.

Cota reservada ME/EPP?

Não.

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339040-09 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC) - **para todos os itens.**

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Requisitos específicos

- Não há.

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Regras do modo de disputa - Aberto
- Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's)
- Aplicação do Sistema de Registro de Preços
- Minuta da Ata Registro de Preços
- Condições de contratação por meio de nota de empenho

Observações

Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação somente será tornado público **após** o encerramento da fase de **lances**, conforme previsto no art. 15 do Decreto Federal 10.024/2019.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:

Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>



Compras

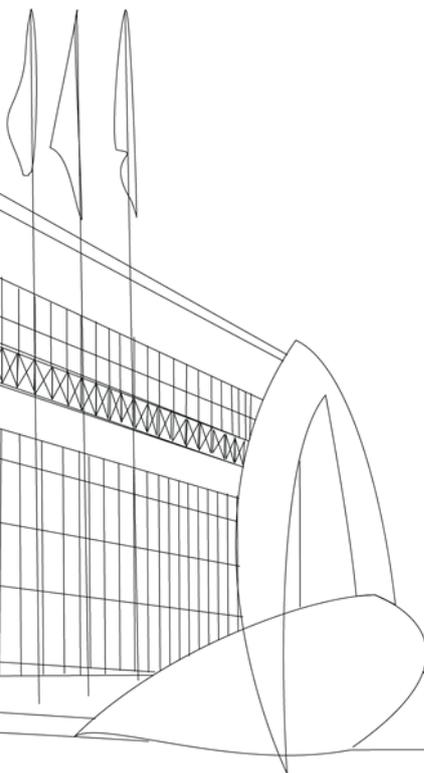
<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

BRUNO VALADÃO PERES URBAN
PREGOEIRO

FABIANA MIRANDA PRESTES
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO





CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



O que será contratado?

Nessa licitação, nós iremos registrar preços para futura aquisição de **certificados digitais** para serem utilizados pelos diversos setores da CMBH.

Serão **7 itens** divididos em **2 lotes**. Isso significa que a empresa que vencer o lote deverá fornecer todos os itens contidos nele.

Fique atento! A empresa vencedora **para o lote 1** deverá possuir posto de atendimento em **Belo Horizonte** para realizar a validação pessoal dos certificados.

Confira abaixo os detalhes de cada um dos itens.

1 Certificado A3 e-CPF Lote 1

Esse item é um certificado digital **E-CPF** do tipo **A3**, acompanhado do respectivo **token-USB**.

Ele deverá ter validade de **3 anos**, ser certificado nos padrões de hierarquia **ICP-Brasil** e deve ser **compatível** com o sistema operacional **Windows**.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

98 unidades

Validade 3 anos



+



(Modelo exemplificativo)



2**Certificado A3 e-CPF (validação presencial)****Lote
1**

Esse item é um certificado digital **E-CPF** do tipo **A3**, acompanhado do respectivo **token-USB**.

Ele deverá ter validade de **3 anos**, ser certificado nos padrões de hierarquia **ICP-Brasil** e deve ser **compatível** com o sistema operacional **Windows**.

A validação deverá ser feita **presencialmente**, na CMBH, mediante prévio agendamento.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

4 unidades**3****Certificado A3 e-CPF (sem token)****Lote
1**

Esse item é um certificado digital **E-CPF** do tipo **A3**, sem o **token-USB**.

Ele deverá ter validade de **3 anos**, ser certificado nos padrões de hierarquia **ICP-Brasil** e deve ser **compatível** com o sistema operacional **Windows**.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

81 unidades

Validade 3 anos

Sem token



4

Certificado A3 e-CNPJ (validação presencial)

Lote
1

Esse item é um certificado digital **E-CNPJ** do tipo **A3**, acompanhado do respectivo **token-USB**.

Ele deverá ter validade de **3 anos**, ser certificado nos padrões de hierarquia **ICP-Brasil** e deve ser **compatível** com o sistema operacional **Windows**.

A validação deverá ser feita **presencialmente**, na CMBH, mediante prévio agendamento.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

5 unidades

Validade 3 anos



+



(Modelo exemplificativo)



Validação
presencial na
CMBH

5

Certificado A3 e-CNPJ (sem token)

Lote
1

Esse item é um certificado digital **E-CNPJ** do tipo **A3**, **sem** o **token-USB**.

Ele deverá ter validade de **3 anos**, ser certificado nos padrões de hierarquia **ICP-Brasil** e deve ser **compatível** com o sistema operacional **Windows**.

A validação deverá ser feita **presencialmente**, na CMBH, mediante prévio agendamento.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

1 unidade

Validade 3 anos

Sem token

E-CNPJ

A3



Validação
presencial na
CMBH

6

Certificado A1 e-CNPJ

Lote
1

Esse item é um certificado digital **E-CNPJ** do tipo **A1**, gerado e armazenado em arquivo.

Ele deverá ter validade de **1 ano**, ser certificado nos padrões de hierarquia **ICP-Brasil** e deve ser **compatível** com o sistema operacional **Windows**.

Confira abaixo o resumo ilustrado.

3 unidades

Validade 1 ano

Armazenado em
arquivo

E-CNPJ

A1



Esse item é um certificado digital para servidores **Web SLL** do tipo **A1**.

Ele deverá ter validade para identificação de website de **1 ano**, deve utilizar chaves para critografia assimétrica **RSA**, de, no mínimo, **2048 bits** e permitir a utilização de criptografia simétrica com **chaves de 256 bits**.

Ele deverá ser aderente ao **padrão internacional X.509** e deve permitir estabelecimento de sessões **SSL** e **TSL**.

Até **7 dias** da emissão inicial do certificado será possível a reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.

Confira o resumo ilustrado abaixo.

2 unidades

Validade 1 ano

Padrão
internacional
X.509

Permite sessões
SSL e TLS



Sem necessidade
de instalação de
certificado AC raiz

COMPATIBILIDADE

Windows Phone, Explorer e Edge
Google Chrome
Mozilla Firefox
Apple IOS
Android



O certificado a ser fornecido deverá possibilitar instalação de forma ilimitada e sem custo adicional nos servidores, permitindo o uso do mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos que façam parte dos subdomínios do domínio "cmbh.mg.gov.br".



Esse é o catálogo de especificação de itens desse pregão.

Mais informações podem ser obtidas no **item 6** do Termo de Referência.

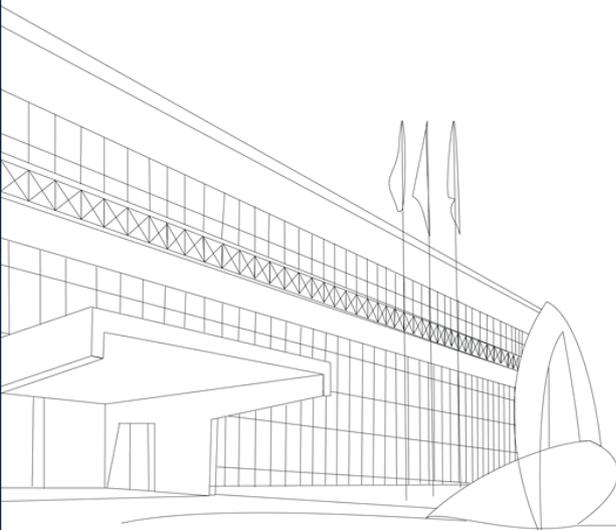
Dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através de formulação de **pedido de esclarecimento**, por e-mail ou no nosso portal.

CPL@CMBH.MG.GOV.BR

WWW.CMBH.MG.GOV.BR

Desejamos **boa sorte!**

**Comissão Permanente de Licitação
(CPL)**



Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura. Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

O **Catálogo de Especificação de Itens** traz os detalhes do que iremos contratar, não deixe de conferir!

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

- 1 [Objeto](#)
- 2 [Condições de participação](#)
- 3 [Credenciamento](#)
- 4 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 5 [Envio das propostas comerciais](#)
- 6 [Abertura da sessão pública e divulgação das propostas](#)
- 7 [Etapa de lances e demais procedimentos da sessão pública](#)
- 8 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 9 [Documentos de habilitação](#)
- 10 [Reabertura da sessão pública](#)
- 11 [Recursos](#)
- 12 [Adjudicação e homologação](#)
- 13 [Contratação](#)
- 14 [Reajustamento dos preços](#)
- 15 [Entrega recebimento e fiscalização do objeto](#)
- 16 [Obrigações da partes](#)
- 17 [Pagamento](#)
- 18 [Sanções administrativas](#)
- 19 [Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital](#)
- 20 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 21 [Disposições gerais](#)

CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto desta licitação está descrito na folha de apresentação e detalhado nos anexos Termo de Referência e Catálogo de Especificação de Itens.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar desta licitação, os interessados deverão estar aptos para executar o objeto. Para isso, devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para ME/EPP, somente essas empresas e as equiparadas a ela poderão participar.

2.1.2 - Sem excluir alguma hipótese prevista na lei, não poderão participar deste certame as empresas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações referidas no subitem 4.1 deste edital no campo próprio do sistema eletrônico;

f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma prevista na legislação vigente;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil que tenha poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

2.1.3 - A responsabilidade por observar se possui alguma das vedações que impedem a participação na licitação é da empresa interessada. Se descumprir as vedações, a empresa poderá sofrer as punições previstas na lei.

2.1.4 - Quando for permitida a participação em consórcio, as regras específicas para ele estarão em um anexo que terá o nome de "Condições para participação de empresas em consórcio".

2.2 - A empresa que participar deste certame automaticamente aceita:

a) todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Não poderão constar na documentação apresentada pela empresa dados ou informações que sejam contrários às regras do edital. Quando houver alguma divergência, o(a) pregoeiro(a) fará o registro em formulário próprio.

b) que o prazo de validade mínimo da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final estipulada para que seja anexada ao sistema. Se o licitante inserir um prazo maior, ele valerá para todos os efeitos. Se for inserido prazo menor, o(a) pregoeiro(a) irá considerar 60 dias.

c) se sujeitar inteiramente à legislação aplicável.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - O interessado deverá se credenciar previamente no *site* www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

3.2 - O licitante credenciado no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerado tecnicamente capaz para realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante. Qualquer transação efetuada em seu nome ou por seu representante inclui-se nessa responsabilidade.

3.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - O interessado irá prestar previamente no sistema eletrônico do Compras as declarações do próprio sistema e as de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz.

4.2 - O licitante que prestar declaração falsa em relação às condições estabelecidas nesse tópico se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3 - O licitante que deixar de prestar a declaração prevista na letra "c" não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, ainda que se enquadre como beneficiário.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os **documentos de habilitação** elencados no item 9 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico do Compras.

5.2 - Os documentos referidos no subitem 5.1 poderão ser anexados a partir da data de divulgação do presente edital no sistema Compras até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.2.1 - Durante o período previsto no subitem 5.2, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta comercial inicial e os documentos de habilitação.

5.2.2 - A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.3 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema. Também deverá anexar a proposta em formato de documento utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta previsto em anexo deste edital.

5.3.1 - A **proposta digitada** no sistema **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.2 - A proposta anexada em formato de documento somente estará disponível para visualização do(a) pregoeiro(a) após a fase de lances e poderá conter os elementos de identificação.

5.4 - A proposta comercial inicial, tanto digitada quanto em documento, deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema Compras.

5.5 - Concluída a etapa de lances e a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial final ajustada.

5.5.1 - A licitante vencedora, após a convocação, deverá anexar a proposta comercial final ajustada ao último lance ou ao valor negociado com o(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

5.5.2 - A proposta final ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.6 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a). Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, **prevalecerá** o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

5.6.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6.2 - Na ocorrência de **divergência de cálculos**, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.6.3 - Caso o licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.6.2, o(a) PREGOEIRO(A) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6.4 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à **proposta comercial final** e deverá constar no contrato.

5.7 - Será permitida a adequação dos preços, a critério do licitante, na proposta comercial final ajustada a ser anexada no sistema.

5.7.1 - A adequação somente será válida se todos os preços forem menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.10.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.11 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.12 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

5.13 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.13.1 - É do licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.14 - O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio do sistema, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência** do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1 - O pregoeiro irá desclassificar a proposta quando houver pedido de desistência e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A folha de apresentação e o TR indicarão se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

7.1.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens**, conforme definido no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** e no item 8 deste edital.

7.2.2 - No caso de licitação que utilize o Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá observar a regra contida no ANEXO – APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame está definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) PREGOEIRO(A) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O reinício somente ocorrerá quando decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no meio utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso a determinação do subitem 7.10, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com o licitante pelo sistema para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

7.10.1 - As normas específicas para o procedimento previsto no 7.10 está no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)".

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.1 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **MENOR PREÇO** ou o **MAIOR DESCONTO** ofertado para a íntegra do item ou do grupo de itens.

8.2 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, para a taxa de BDI, se houver.

8.3 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.3.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.3.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados.

8.3.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

8.4 - O licitante detentor da melhor oferta aceita após a etapa de negociação deverá enviar pelo sistema, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), a proposta comercial final ajustada, conforme determina o subitem 5.5 e seguintes.

8.5 - Os documentos exigidos deverão ser enviados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) na solitação de envio.

8.5.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.5.2 - O prazo previsto no subitem 8.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do *e-mail* **cpl@cmbh.mg.gov.br** ou do *chat* do sistema.

8.6 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão no anexo "CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS".

8.7 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.8 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.10 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.11 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta for desclassificada deverá ser feita **nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto** antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente.

8.13 - Será verificada a condição de habilitação do licitante detentor do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, **será a licitante declarada vencedora** do certame para o item/grupo de itens.

8.15 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.12.

8.16 - Também se aplica o subitem 8.15 para o caso em que o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.17 - Nas situações previstas nos subitens 8.15 e 8.16, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 - Para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade *site* www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.3 - Os documentos referidos no subitem 9.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5 - Para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- f) prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justica do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.5 **não serão aceitos** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência do ente federado.

9.7 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões **negativas** ou **positivas com efeito de negativas**.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.8 - Os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica** serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

9.9 - Havendo a indicação na folha de apresentação, as regras constarão no anexo chamado **Outros Documentos Necessários à Habilitação**, devendo o licitante conferir os anexos.

CADASTRO NO SUCAF E NO SICAF

9.10 - A verificação do atendimento aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** e ao **SICAF**.

9.10.1 - Aplica-se o disposto no subitem 9.10 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação **econômico-financeira**, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante.

9.11 - Para os licitantes não inscritos nos sistemas referidos no subitem 9.10, o PREGOEIRO(A) consultará os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1 - Quando o licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

9.12 - O licitante **cadastrado** no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente atualizado e registrado que não constar no SICAF;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando exigida, que não constarem no SICAF.

9.13 - O cadastramento do licitante no **SUCAF** ou **a partir do nível II do SICAF não** é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

9.14 - O licitante não cadastrado nos referidos sistemas deverá anexar ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.15 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.16 - A verificação das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que **impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal 8.666/1993;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

9.16.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da **licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

9.16.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará o licitante **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.17 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema.

9.18 - **Somente** mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.18.1 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

9.19 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para verificar as condições de habilitação da empresa, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.20 - Serão exigidos do licitante apenas os documentos que não possam ser emitidos pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

9.21 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

9.21.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 9.21, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.22 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.23 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.23.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 9.23 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.24 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.25 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados estiverem com a validade vencida após a abertura da sessão será permitido ao licitante encaminhar documentação com data de validade atualizada.

9.26 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.26.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.26 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.27 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.28 - O(a) PREGOEIRO(A) certificará a autenticidade dos documentos autenticáveis pela *internet*.

9.29 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação, seja por não apresentar ou por apresentar os documentos em desacordo com o edital.

9.30 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.30.1 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.30, o(a) PREGOEIRO(A) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.31 - Finalizados todos os procedimentos de habilitação, a sessão será encerrada e a ata será disponibilizada no Portal da CMBH e no sistema.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente ou em que anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal.

10.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 10.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos.

10.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 - O prazo para apresentar as contrarrazões começará a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.2 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelos licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na "folha de apresentação", e o licitante vencedor do certame será convocado pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital

16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

17 PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a proposta;

e) cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração na aplicação das sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

19.1.1 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser enviados:

a) por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio a Licitações** da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no **Portal da CMBH** na *internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), autuadas ao processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema e no Portal da CMBH.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e os licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível no sistema do Compras, no Portal da CMBH bem como na Seção de Apoio a Licitações.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no Portal da CMBH.

20.3 - No DOM serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.21.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3.1 - O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que compõem o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A), mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A).

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECAOP)
	1872/2022

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Suporte ao Usuário de Informática / SECSUP

2 - TIPO

Registro de preços para futura e eventual contratação do objeto descrito a seguir. Justificativa:
Considerando-se ser conveniente a aquisição do serviço com previsão de execução parcelada.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais do tipo A3 e A1, na hierarquia da ICP-Brasil, para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), dispositivos de hardware criptográfico USB (Tokens) para autenticar e validar aplicações eletrônicas, fornecimento de certificado digital do tipo SSL para Servidor Web para validação de transmissão de páginas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRAS NET
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN	Un	98	27189
1	2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN (validação in loco)	Un	04	27189
1	3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 SEM TOKEN	Un	81	27219
1	4	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN (validação in loco)	Un	05	27197
1	5	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3 (validação in loco) SEM TOKEN	Un	01	27227
1	6	CERTIFICADO DIGITAL E-	Un	03	27162

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

		CNPJ TIPO A1			
2	7	CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDORES WEB SSL TIPO A1 WILDCARD (permite que o certificado seja utilizado em qualquer subdomínio – um nível – do domínio para o qual foi emitido)	Un	02	27170

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os certificados digitais são necessários para a comprovação de autenticidade documental pertinente à rotina de trabalho de diversos setores da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Os certificados utilizados na Câmara Municipal de Belo Horizonte devem atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória 2.200-2/2001. O órgão é responsável por realizar toda a auditoria de certificados digitais no país, a fim de que as unidades certificadas atendam a critérios e procedimentos que sigam e respeitem a legislação, garantindo a integridade de acordo com as normas éticas da União. Os certificados da hierarquia ICP-Brasil passam por um rigoroso processo de segurança para garantir a sua autenticidade e a proteção dos dados. Desse modo, a assinatura digital é uma forma de evitar fraudes e manter a confidencialidade das informações.

As especificações técnicas dos certificados digitais descritas neste termo são compatíveis com as exigências do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) conforme definidas no documento DOC-ICP-01.01, que garantem a emissão de certificados da hierarquia ICP-Brasil dentro dos requisitos de segurança necessários para garantir a integridade e confiabilidade dos mesmos.

A certificação digital garante segurança nas operações e atende à exigência de diversos portais governamentais com os quais a Câmara Municipal de Belo Horizonte mantém transações, como a transmissão da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) dos funcionários, vereadores e pessoal à disposição para a CEF que retransmite para a Receita Federal; a transmissão da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) para a Receita Federal; a transmissão da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) para o Ministério do Trabalho; a transmissão da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); a realização de e.consulta de pendências da CMBH na Receita Federal e no INSS – Certidão Negativa de Débitos; a realização de pregões eletrônico por meio do sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Comprasnet.

Os certificados digitais pessoais modelo A3 são armazenados em um token ou smartcard (hardware criptográficos). A prorrogação de sua validade é feita no mesmo dispositivo, não sendo necessário o fornecimento de novo token. Os certificados A3 possuem validade máxima de 3 anos. Já os do modelo A1 são um arquivo digital gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário que dá a aquele site a confiança de acesso e autenticidade, a validade máxima destes é de 1 ano.

Os certificados devem ser compatíveis com sistema operacional Windows pois é o sistema operacional existente nas estações de trabalho da Câmara Municipal de Belo Horizonte. O certificado web será instalado em servidores Linux pois é o sistema operacional utilizado no servidor Web da CMBH e portanto deve ser compatível com este sistema operacional.

As emissões e validações de certificados in loco tem função de atender ao presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, considerando as atribuições previstas no art. 40 do Regimento Interno e a correspondente celeridade e especificidade próprias da agenda presidencial e de seus protocolos e a eventuais necessidades especiais.

Os certificados digitais A3 são comercializados por diversos fornecedores o que torna o processo mais competitivo. Além disso, podemos destacar a opção pelo vencimento de 3 anos que trará mais economia para a Câmara Municipal de Belo Horizonte visto que, em média, os usuários dos certificados os utilizam por vários anos sendo a sua validade prorrogada por mais três anos após o vencimento para continuar o seu uso.

Os certificados digitais modelo A1 E-CNPJ são arquivos digitais com a finalidade de conferir autenticidade às transações entre o sistema de RH da CMBH e os serviços federais e bancários.

Os certificados digitais modelo A1 para servidor WEB SSL tem a finalidade de certificar a segurança de um domínio. Esse tipo de certificação digital garante a confiabilidade das operações que se processam no portal da Câmara Municipal de Belo Horizonte e, com isso, contribui para a acessibilidade e transparência de todos os dados ali disponibilizados.

Os certificados digitais tipo WEB SSL solicitados pela DIVTEC para atendimento ao domínio "cmbh.mg.gov.br" e seus subdomínios. O certificado wildcard atende a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

padrões internacionais que são aceitos por todos os navegadores da web, tecnologia capaz de garantir a acessibilidade segura ao site da Câmara Municipal de Belo Horizonte, assim como a outros serviços web, por exemplo, o e-mail institucional e a intranet.

Os certificados digitais tipo WEB SSL são comercializados por diversos fornecedores o que torna o processo mais competitivo.

A distribuição dos certificados digitais atenderá às demandas dos setores em previsão de necessidades de emissão para os anos de 2023 e 2024.

Anexo a este termo de referência estão os e-mail's das áreas demandantes informando os quantitativos e os tipos de certificados necessários às atividades de cada área. Tal informação (anexo) tem finalidade de registro processual administrativo.

As previsões de utilização de emissão de acordo com cada setor:

COOASS: 1 Item 1;
COOINF: 2 Item 1; 2 Item 3;
CPL: 9 Item 1; 3 Item 3;
CUSTEIO: 6 Item 1; 1 Item 3;
DIRAFI: 12 Item 1; 27 Item 3; 1 Item 4;
DIRGER: 2 Item 1; 2 Item 3;
DIRLEG: 2 Item 1;
DIRREH: 6 Item 1; 3 Item 3; 2 Item 4; 1 Item 5; 3 Item 6;
DIVTEC: 2 Item 1; 3 Item 3;
PRESIDÊNCIA: 43 Item 1; 2 Item 2; 31 Item 3; 2 Item 4;
PROLEG: 6 Item 1; 6 Item 3;
SECITI: 4 Item 1; 2 Item 3; 2 Item 7;
SECSUP: 3 Item 1; 2 Item 2; 1 Item 3;

Total:

Novos certificados A3 com token: 98
Certificados E-CPF A3 com token inloco: 04
Certificados E-CPF A3 sem token: 81
Certificado E-CNPJ A3 com token in-loco: 05
Certificado E-CNPJ A3 sem token in-loco: 01
Certificado E-CNPJ A1: 03
Certificado WEB SSL: 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Links de referência:

Medida Provisória 2.200-2/2001:

<https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/medidas-provisorias/medida-provisoria-no-2-200-2-de-24-de-agosto-de-2001>

DOC-ICP-01.01:

https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/legislacao/documentos-principais/IN2022_22_DOC_ICP_01.01_assinado.pdf

5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de serviço com as seguintes características:

comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Justificativa para a opção acima: Os serviços a serem contratados se enquadram como “serviços comuns” por serem facilmente prestados por diversas empresas do mercado e por estarem aqui especificados de forma clara, tendo suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

Os serviços se caracterizam como “serviços não continuados” pois são contratados com escopo específico. A CONTRATADA realizará a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

A prestação dos serviços será “sem mão de obra exclusiva” para a CMBH. Os profissionais da CONTRATADA prestarão o serviço quando solicitado pela CMBH. Assim, esses profissionais não serão exclusivos para a CMBH, podendo ser disponibilizados para atender, também, aos demais contratos que porventura a CONTRATADA mantiver com outros órgãos e empresas.

Sobre o agrupamento ou não de itens: a contratação será por:

A licitação em lote, conforme solicitado neste Termo de Referência, é um mecanismo bastante correto, dentro do escopo da legislação aplicável, na medida em que torna mais vantajoso para as empresas disputarem o certame, evitando vitórias minimizadas que redundam em desinteresse no cumprimento posterior e em disputas supervenientes.

Nesse sentido, os lotes construídos servem efetivamente para atrair interessados e, com isso, ampliar a obtenção efetiva de contratados em melhores condições de satisfação da necessidade pública, especialmente por conta da redução do preço decorrente do ganho de escala.

A organização do lote respeitou a lógica de mercado, exatamente com o objetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

de garantir o cumprimento daquilo que antes se ressaltou aqui como justificativa para o abraçamento de tal mecanismo.

Se um lote agregar serviços/materiais não relacionados entre si, uma de duas: ou afastará interessados no processo competitivo ou imporá aos participantes a necessidade de obtenção daquilo que não fornecem habitualmente, com inevitável aumento do custo final para o órgão licitante. Isso não ocorre com a presente demanda, onde foram agrupados em um mesmo lote itens com íntima relação entre si e que historicamente são ofertados em seu conjunto pelo mercado.

Por certo que essa composição não se preocupou com a realidade de tal ou qual empresa específica, mas com a lógica do mercado e com o conjunto daqueles que se dedicam à prestação desse tipo de serviço.

A composição dos lotes na forma indicada neste Termo de Referência guarda íntima relação com a oferta do conjunto de serviços em ambiente de competição e franqueamento da disputa, razão pela qual se torna extremamente vantajosa para esta Câmara.

Os dois lotes foram selecionados seguindo a lógica:

Lote 1: Certificados Digitais E-CPF e E-CNPJ

Lote 2: Certificado Digital para Servidores WEB SSL

O item 07 foi incluído em um lote separado para não limitar a concorrência tendo em vista que muitas empresas de certificados E-CPF e E-CNPJ não trabalham com esse tipo de certificado.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO OBJETO:

LOTE 1

ITEM 1 – 98 (NOVENTA E OITO) UNIDADES

CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN

1. Certificado nos padrões da hierarquia ICP-Brasil.
2. Validade do certificado para transações eletrônicas de 3 (três) anos.
3. Gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB
4. Compatível com qualquer computador com sistema operacional Windows.
5. Acompanha Token-USB



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

ITEM 2 – 4 (QUATRO) UNIDADES

CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN (in loco)

1. Certificado nos padrões da hierarquia ICP-Brasil.
2. Validade do certificado para transações eletrônicas de 3 (três) anos.
3. Gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB
4. Compatível com qualquer computador com sistema operacional Windows.
5. Validação in loco: certificado digital e respectivo token validados presencialmente, nas instalações da Câmara Municipal de Belo Horizonte, mediante agendamento prévio.

ITEM 3 – 81 (OITENTA E UMA) UNIDADES

CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A3 SEM TOKEN

1. Certificado nos padrões da hierarquia ICP-Brasil.
2. Validade do certificado para transações eletrônicas de 3 (três) anos.
3. Gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB
4. Compatível com qualquer computador com sistema operacional Windows.

ITEM 4 – 5 (CINCO) UNIDADES

CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3 ACOMPANHADO DE RESPECTIVO TOKEN (in loco)

1. Certificado nos padrões da hierarquia ICP-Brasil.
2. Validade do certificado para transações eletrônicas de 3 (três) anos.
3. Gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB
4. Compatível com qualquer computador com sistema operacional Windows.
5. Validação in loco: certificado digital e respectivo token validados presencialmente, nas instalações da Câmara Municipal de Belo Horizonte, mediante agendamento prévio.

ITEM 5 – 1 (UMA) UNIDADE

CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A3 SEM TOKEN (in loco)

1. Certificado nos padrões da hierarquia ICP-Brasil.
2. Validade do certificado para transações eletrônicas de 3 (três) anos.
3. Gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB
4. Compatível com qualquer computador com sistema operacional Windows.
5. Validação in loco: certificado digital validado presencialmente, nas instalações da Câmara Municipal de Belo Horizonte, mediante agendamento prévio.

ITEM 6 – 3 (TRÊS) UNIDADES

CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1

1. Certificado nos padrões da hierarquia ICP-Brasil.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

2. Validade do certificado para transações eletrônicas de 1 (um) ano.
3. Gerado e armazenado em arquivo
4. Compatível com qualquer computador com sistema operacional Windows.

LOTE 2

ITEM 7 – 2 (DUAS) UNIDADES

CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDORES WEB SSL TIPO A1

(permite que o certificado seja utilizado em qualquer subdomínio – um nível – do domínio para o qual foi emitido)

1. Validade do certificado para identificação de website de 1 (um) ano.
2. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits;
3. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;
4. Ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz):
 - Microsoft Internet Explorer, Edge e Windows Phone;
 - Google Chrome;
 - Mozilla Firefox;
 - Apple IOS;
 - Android.

5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 7 (sete) dias após a emissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias;

6. Deve ser possível a instalação do certificado em servidores de forma ilimitada e sem custo adicional, permitindo assim o uso de um mesmo certificado em número ilimitado de equipamentos que façam parte dos subdomínios do domínio "cmbh.mg.gov.br".

7. Permitir estabelecimento de sessões SSL (Security Socket Layer) e TLS (Transport Layer Security);

8. Aderente ao padrão internacional X.509.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1 - Definições:

- ICP-Brasil - Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras: conjunto de entidades, padrões técnicos e regulamentos que regem a atividade de certificação digital no país e concedem validade jurídica ao certificado.
- ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, cujo objetivo é manter a ICP-Brasil,



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

sendo a primeira autoridade da cadeia de certificação – AC Raiz.

2 - A Contratada deverá ser autoridade certificadora (AC) ou de registro (AR) credenciada pelo ITI.

3 - A Contratada deverá ser responsável pela emissão, fornecimento e garantia do serviço adquirido pela Contratante.

4 - A Contratada deverá arcar com todos os ônus relativos à geração e entrega dos certificados digitais para a Contratante.

5 - A Contratada deverá fornecer sem ônus adicionais para a Contratante proteção contra uso indevido de certificado revogado ou expirado;

6 - Deve permitir a exibição do selo de site seguro possibilitando ao usuário final verificar todas as informações sobre o certificado em tempo real.

7 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.

8 - Cumprir a legislação pertinente à certificação digital, conforme definido pelo ITI e ICP-Brasil.

9 - Manter o mais completo sigilo das informações de que tiver acesso em razão deste contrato.

10 - O período de suporte e garantia de funcionamento dos certificados e dos tokens terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite pela Contratante.

11 - As solicitações dos serviços relativos ao suporte e às garantias feitas à Contratada deverão ser efetuadas via telefone ou e-mail disponibilizado pela mesma.

12 - A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para prestar suporte técnico para auxiliar o usuário na instalação e configuração do certificado digital no computador com sistema operacional Windows.

13 - Para o item 7, a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para prestar suporte técnico para auxiliar a CONTRATANTE na instalação e configuração do certificado digital no computador com sistema operacional LINUX,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

com servidores web Apache, Tomcat e NGinX.

14 - Obrigações da Contratada:

- Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- Manter a prestação do serviço conforme acordado;
- Revogar os certificados emitidos de acordo com a solicitação/necessidade de revogação;
- Emitir os certificados de acordo com normas e padrões da ICP-Brasil e no prazo acordado.

15 - Todas as informações, dados e documentos entregues às partes serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não podendo ser divulgados a terceiros enquanto este contrato estiver em vigor e por mais 05 (cinco) anos após o término ou rescisão do mesmo.

16 - O certificado digital e, se for o caso, seu respectivo Token, será entregue ao titular no dia da validação presencial no posto de atendimento da AC/AR, onde ele receberá orientações para instalação e utilização, exceto nos casos dos itens 2, 4 e 5, que serão validados presencialmente, nas instalações da Câmara Municipal de Belo Horizonte, mediante agendamento prévio por parte da CONTRATANTE.

17 - Após a verificação do atendimento técnico dos certificados digitais, a área de informática da Contratante emitirá o Termo de Aceite e autorizará o pagamento à Contratada, referente ao item em questão.

18 - A CONTRATADA deve possuir atendimento em Belo Horizonte para a validação pessoal dos certificados.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993?

Não.

Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006? Não.

8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para os itens 1, 3 e 6: A entrega do token e dos serviços é feita no endereço da CONTRATADA em dia e horário agendado previamente.

Para os itens 2, 4 e 5: A entrega do token e dos serviços é feita nas instalações da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Av. dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - mediante agendamento e orientações prévias da Seção de Suporte ao Usuário de Informática ou outro setor designado como responsável no momento da emissão da ordem de compra.

Para o item 7: o certificado digital deverá ser emitido após a emissão de ordem de compra e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

enviado para o e-mail seciti@cmbh.mg.gov.br. A contratante poderá indicar qualquer outro e-mail adicional na ordem de compra.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte:

10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 05 (CINCO) dias úteis.

10.2 - Conclusão do serviço:

11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- (x) Nenhum
() Atestado de Capacidade Técnica
() Declaração de Disponibilidade de Pessoal
() Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
() Registro de Profissional
() Registro de Empresa
() Certidão de Falência/Recuperação Judicial
() Análise de Índices Financeiros
() Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

13 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Seção de Suporte ao Usuário de Informática

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Não

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Início da vigência:

Exercício subsequente.

- Duração da vigência:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

- O faturamento será realizado: A cada Ordem de Serviço realizada.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:

Nome fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço <i>A descrição completa do objeto encontra-se no tópico 6 do TR</i>	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Certificado digital E-CPF do tipo A3 acompanhado do respectivo token	unidade	98			R\$ 0,00
1	2	Certificado digital E-CPF do tipo A3 acompanhado do respectivo token (validação in loco)	unidade	4			R\$ 0,00
1	3	Certificado digital E-CPF do tipo A3 sem token	unidade	81			R\$ 0,00
1	4	Certificado digital E-CNPJ do tipo A3 acompanhado do respectivo token (validação in loco)	unidade	5			R\$ 0,00
1	5	Certificado digital E-CNPJ do tipo A3 (validação in loco) sem token	Unidade	1			R\$ 0,00
1	6	Certificado digital E-CNPJ do tipo A1	Unidade	3			R\$ 0,00
2	7	Certificado digital para servidores Web SSL tipo A1 Wildcard (permite que o certificado seja utilizado em Qualquer subdomínio - um nível – do domínio para o qual foi emitido)	Unidade	2			R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 0,00

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do edital do PE. nº

52/2022

A validade desta proposta é de 60 dias.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa

ANEXO - REGRAS DO MODO DE DISPUTA (ABERTO)

1.1 - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1 a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - REGRAS PARA MES E EPPS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n' 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos **itens exclusivos** para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante **não ter direito** ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens **não exclusivos** a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso o licitante qualificado como ME ou EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes assim qualificados que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA MES E EPPS

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar no sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.1 - Ressalva-se do previsto no subitem anterior os documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou que constem no SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, se atender a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A).

4.2.2 - O termo inicial e final para a regularização será informada pelo(a) pregoeiro(a).

4.2.3 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser enviado para o e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou entregue na Seção de Apoio a Licitações (SECAPL).

4.2.4 - O documento deverá ser entregue em cópia a ser autenticada por meio eletrônico ou pela SECAPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.3 - Nos itens **não exclusivos** a ME's e EPP's, em havendo habilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MEs e EPPs se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

ANEXO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 ETAPA DE LANCES

1.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário** de cada **item isolado** ou componente do **grupo de itens**, conforme indicado na folha de apresentação e no item 8 deste edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO** ou o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido na folha de apresentação deste instrumento, **OFERTADO PARA A INTEGRA DO ITEM ISOLADO** ou do **GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologado o resultado da licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais pertinentes.

3.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, devendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

3.3 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, tudo nos termos fixados no ANEXO "MINUTA DE ATA DEREGISTRO DE PREÇOS".

3.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO "MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

3.6 - Aplicam-se à assinatura da ata de registro de preços todos os prazos e penalidades estabelecidos no edital para a assinatura do contrato.

4 DOS CONTRATOS

4.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observadas as disposições contidas no edital.

4.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

4.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" do edital, que será também o fiscal dos contratos.

4.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

4.3.2 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições relacionadas à execução da ata.

4.3.3 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, quando cadastro de reserva das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

ANEXO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE
EMPRESA(S) PARA _____.

ÓRGÃO REGISTRANTE:

Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH

17.316.563/0001-9

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante Vereador(a) _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM À ATA

Pregão Eletrônico nº ____/_____.

Legislação de regência: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

FORNECEDOR(RES) OU BENEFICIÁRIO(S)

Item ou Grupo de Itens ____ (_____)

Empresa _____.

CNPJ _____.

Endereço Rua/Av. _____, nº
_____ bairro _____ - Cidade

Representante _____.

1 OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) para _____, conforme especificações constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital relativo ao pregão que deu origem a esta ata e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3 CADASTRO DE RESERVAS

3.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

3.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

4 ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços

5 VIGÊNCIA

5.1 - A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

6 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no ANEXO I, que será também o fiscal do registro de preços, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços e publicar trimestralmente os preços registrados.

6.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.

6.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação

de um ou mais itens/grupo de itens registrados nesta ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço aqui registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO desta ata terá assegurado o direito à contratação no preço registrado durante a sua vigência.

6.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso 11, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

6.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços aqui registrados.

6.6.1 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

6.9 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

6.9.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

6.10 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

7 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

7.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

8 OBRIGAÇÕES

8.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I) pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II) quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela CMBH;
- III) na hipótese de inexecução do objeto;
- IV) na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;

V) por razões de interesse públicos;

VI) quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizontes;

VII) quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

9.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

9.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

9.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 9.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

9.6 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I) por decurso de seu prazo de vigência;
- II) quando não restar fornecedor registrado.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas no termo de contrato, naquilo que couber.

11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certames; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.

11.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário

adjudicado ao vencedor do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

12.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

12.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.

12.4 - Constituem anexos desta ata

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

12.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993.

13 FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços, com renúncia de todos os demais, por mais especiais que sejam.

14 ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em ___ (_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
VEREADOR(A)
PRESIDENTE

FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS ___ (____)

ANEXO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

1 PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora da CONTRATADA.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva e satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado

1.4.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á o pagamento antecipado quando houver, concomitantemente, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Previsão no termo de referência, com justificativa devidamente fundamentada pela área demandante, que demonstre a real necessidade e economicidade da medida, aprovada pela autoridade competentes;

b) Estabelecimento de garantias específicas e suficientes ao resguardo dos interesses da Administração dos riscos inerentes à operação.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal. com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a legislação aplicável, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, aplicadas;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte, observado o prazo máximo permitido pela legislação aplicável;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;

g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) **Advertência**: pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação, pelo gestor da contratação;

b) Sanções previstas nas letras "**b**", "**c**" e "**d**": pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou equivalente da área gestora da contratação;

c) Sanções previstas nas letras "**e**", "**f**" e "**g**": pelo Presidente da CMBH.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a

diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os assim indicado fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 -A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referências;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.